LEI Nº. 184/2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme segue:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1501.1012	Construção e Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações – Ficha 83	R$66.157,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS ---→	**R$66.157,00**

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Convênio nº 136/2007/SEGOV/PADEM, firmado por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 05 de setembro de 2008.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal